



**PROJETO DE LEI Nº 020/2013**

**Data: 24/04/2013**

**Altera o Art. 1º da Lei nº 925/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO A SEGUINTE PROPOSTA DE

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 1º da lei Municipal nº 925/2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer até 40.000 (quarenta mil) litros de óleo diesel ao CMC-Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu, objetivando a execução do Projeto Patrulha do Campo.*

*Parágrafo Único: O Programa tem como principal objetivo o dimensionamento de serviços e materiais necessários para a adequação, manutenção e melhorias na Estrada Fazenda Velha, parte I, II e III, compreendendo a extensão total de 19.330m.”*

**Art.2º.** Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal 925/2012.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

**JOSE LINEU GOMES**

Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 020/2013, o qual altera a redação do Art. 1º da lei Municipal nº 925/2013.

Informamos aos Nobres Vereadores que a alteração aqui proposta dar-se em virtude de que quando da elaboração da Lei a informação que obtivemos era de que o fornecimento de óleo diesel e alimentação seria para a CODAPAR-Companhia de Desenvolvimento Agrário do Paraná. Ocorre que o Governo do Estado do Paraná vai disponibilizar as Patrulhas aos consórcios municipais para atender os municípios conforme cronograma aprovado pelos gestores dos municípios, ficando assim, cada município responsável pelos gastos de óleo diesel e alimentação.

Os demais artigos da Lei 925/2013 permanecem inalterados.

Para conhecimento dos Nobres Vereadores o município de Nova Laranjeira é integrante do Consorcio Municipal da Cantuquiriguaçu – CMC, composto também por Porto Barreiro, Rio Bonito Iguaçu, Espigão Alto Iguaçu, Foz do Jordão, Virmond e Laranjeiras do Sul.

Este consórcio, através de seus prefeitos, procuram realizar ações que venha beneficiar a todos os munícipes visando o desenvolvimento regional, e em especial nos municípios consorciados.

Frisamos que a gestão compartilhada é fundamental para que os municípios de pequeno porte, como o nosso, possam resolver conjuntamente aplicar políticas públicas e assim resolverem problemas comuns.

Mediante tais prerrogativas solicitamos que a presente Proposta de Lei tenha o tramite legal, nesta Casa de Leis, bem como sua aprovação

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

**JOSE LINEU GOMES**

Prefeito Municipal